



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO N°051/2022

AUTOR/A/Vereadora: MARLY PAVÃO

**REQUEIRO À Mesa**, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **DIRCEU BRÁS PANÓ**, Digníssimo Prefeito Municipal, solicitando de Vossa Excelência, entrar em entendimento com a **Procuradoria Jurídica do Município de Américo Brasiliense**, no sentido de enviar à esta Casa de Leis, cópia do Termo de Ajuste firmado com a Procuradoria do Trabalho do Município de Araraquara, no processo PAJ 000423.2020.15.003/6-51.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 18 de julho de 2022.

MARLY LUZIA HELD PAVÃO  
(Marly Pavão)  
Vereadora

**APROVADO EM**  
18/07/2022  
  
**PRESIDENTE**





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15<sup>a</sup> REGIÃO

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP  
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 – Araraquara/SP

Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.mp.br>

PAJ 000423.2020.15.003/6-51

**POLO ATIVO: PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**POLO PASSIVO: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

### TERMO DE AUDIÊNCIA

Às 15h00min do dia treze de maio de 2021 (13/05/2021) para a audiência virtual pela plataforma Microsoft Teams, compareceu virtualmente o Procurador do Município, Dr. Caio Pereira da Costa Neves.

Preside a audiência o Exmo. Sr. Procurador do Trabalho **Dr. Rafael de Araújo Gomes**.

Após debates, chegaram as partes à conciliação, com relação à ACPCiv 0011057-10.2020.5.15.0151, nos seguintes termos - assume o Município as seguintes obrigações:

1. Adotar medidas necessárias para garantir a resistência estrutural e de impermeabilidade do reservatório de água, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00;
2. Adotar os procedimentos necessários para a desativação das instalações de extração, produção, armazenagem, transferência, manuseio e manipulação de inflamáveis e líquidos de R\$ 5.000,00;
3. Implementar as condições sanitárias e de conforto, exigidas pela legislação trabalhista, nos refeitórios e sanitários, seguindo o comando da NR 24, itens 24.3.15, 24.7.1 e 24.7.5, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00;
4. Armazenar os materiais de modo que deva obedecer aos requisitos de segurança especiais a cada tipo de material, de forma a evitar a obstrução de portas, equipamentos contra incêndio, saídas de emergências e congêneres, bem como não dificultar o trânsito, a iluminação, e o acesso as saídas de emergência, seguindo o comando da NR 11, itens 11.3.2, 11.3.4 e 11.3.5, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00;
5. Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia, seguindo o comando da NR 7, item 7.3.1, alínea "a", sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00;
6. Implementar medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, tudo conforme determinação da NR 10, item 10.4, do TEM, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00;
7. Manter as instalações elétricas em condições seguras de funcionamento, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos, conforme Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 10.4.4 da NR-10, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00;
8. Pagar a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 13/05/2022 a título de dano moral coletivo, revertido a projetos que serão apresentados pelo município, sendo no mínimo de 3(três) projetos ao MPT para escolha do projeto a ser contemplado, relativos a pedidos de destinação de entidades filantrópicas que já não tenham sido deferidos pelo Município, compatíveis com a



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP  
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 – Araraquara/SP  
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.mp.br>

---

destinação social decorrente da natureza da indenização, sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais).

O prazo para cumprimento das obrigações acima listadas nos itens 1 a 7 será o referido no cronograma apresentado pelo Município nos autos no procedimento ministerial em 10/05/2021, cronograma que se torna parte integrante do presente acordo. Desta forma, caso não sejam observadas as fases previstas no cronograma, e caso seja observado descumprimento após os prazos previstos no cronograma, incidirão as astreintes.

Na hipótese do cumprimento dos prazos previstos no cronograma se tornar impossível por motivo de força maior imprevisível, para o qual não tenha contribuído o Município, concordam as partes que se reunirão para fixar um novo prazo para o cumprimento, requerendo que tal prazo seja arbitrado judicialmente apenas na hipótese de não ser atingido consenso quanto a tal ponto.

As partes requererão a homologação judicial do presente acordo, apresentando cada qual a sua petição.

Encerrado o ato às 15h25min, eu, Melina Mariane de Queiroz Pinto, gravei a audiência e lavrei o presente termo, lido e achado conforme por todos os presentes, sendo prescindível as suas assinaturas, ficando ainda registrado que, na sequência, haverá a inserção deste documento nos autos respectivos.

**Dr. Rafael de Araújo Gomes**  
**PROCURADOR DO TRABALHO**